



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº. 008/2022

Publicação em:	Diário Oficial
No Dia	20 / 01 / 2022
Na Edição n.º:	11 Ano XI
Página n.º:	3

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência Pública no Município de Formosa do Oeste/PR, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, em virtude do aumento extraordinário de casos confirmados de Covid-19 no Município, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR,
Prefeito do Município de Formosa do Oeste,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, e considerando a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o aumento extraordinário de casos confirmados de Covid-19 no Município de Formosa do Oeste/PR;

CONSIDERANDO que entres os infectados por Covid-19 encontram-se profissionais da saúde da Unidade Básica de Saúde-UBS;

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde confirmados com Covid-19 estão afastados de suas funções;

CONSIDERANDO que o risco de interrupção do atendimento da UBS por falta de profissionais pode acarretar em risco de danos graves à vida e a saúde popular.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Formosa do Oeste/PR.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 2º Autoriza-se a contratação pelo poder Executivo de 1 (um) profissional médico clínico geral e 1 (um) enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada de licitação a contratação dos profissionais de saúde até que perdue a situação de emergência, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand"
Formosa do Oeste/PR, aos 20 de janeiro de 2022

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal